



## RESOLUÇÃO N° 01/1994 – CEPE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a reiterada jurisprudência firmada pelo Conselho Federal de Educação no sentido de preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular como graduados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios disciplinadores para admissão de graduados nesta IES;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Permitir o ingresso de graduados de nível superior para o 1º período de 1994, nos seguintes cursos:

CURSO	TURNO	N° DE VAGAS
História	Noite	07
Pedagogia	Noite	01
Formação de Tec. Da Const. Civil	Noite	02
Topografia e Estradas	Noite	01
Geografia	Tarde	05

**Art. 2º** - Para o preenchimento das vagas definidas no art. 1º o candidato deverá requerer matrícula no DEG, obedecendo os seguintes critérios:

- a) ser portador de diploma de nível superior devidamente registrado;



b) ordem de procedência de requerimento registrado no protocolo do DEG.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando a Resolução 013/93 – GR.

Reitoria da URCA, em Crato, aos 25 de janeiro de 1994.

*Obs: referendada em 10/02/94, conf. Ata 31.*

Manuel Edmilson do Nascimento  
REITOR-PRESIDENTE